

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UFRN
COORDENADORIA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

EDITAL Nº 06/SRI/UFRN/2027 - Programa ESCALA AUGM GRADUAÇÃO

A Secretaria de Relações Internacionais, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público este Edital de seleção de discentes de graduação da UFRN para a realização de Mobilidade Acadêmica Internacional no período letivo de 2027.1 e 2027.2, considerando o disposto na Resolução nº 171/2013-CONSEPE e na Resolução Conjunta nº 003/2022-CONSEPE/CONSAD, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem como objetivo promover a Mobilidade Acadêmica Internacional, por meio do Programa ESCALA, da Associação de Universidades do Grupo Montevideu, do qual a UFRN é partícipe.

1.2 O Programa ESCALA permite que os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação em uma universidade membro do Grupo cursem parte de seus estudos, durante um semestre letivo, em outra universidade de um país diferente daquele de sua residência, com prévia garantia da universidade de origem, de que lhe será outorgado pleno reconhecimento acadêmico dos estudos cursados na universidade de destino, como avanço concreto e equivalente no plano de estudos de sua própria carreira.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 - A universidade de destino financiará, durante todo o período de sua estadia, acomodação e alimentação dos discentes que receberem e os isentará de toda tarifa relacionada com a atividade acadêmica convencionada entre as universidades e o discente.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Este edital é exclusivo para discentes dos cursos de **graduação** da UFRN, que reúnam, conjuntamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em componentes curriculares em um dos cursos de graduação, presencial ou a distância, da UFRN;

3.1.2 Apresentar Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) igual ou superior a 6,0 (seis). Nos casos em que o estudante tenha ingressado no curso de graduação por meio de transferência e essa condição tenha ocasionado prejuízo ao seu IEA, será considerado, para fins de atendimento a este requisito, o índice MC (Média de Conclusão).

3.1.3 Discentes ingressantes de cursos de segundo ciclo apresentarão o IEA final do

curso de primeiro ciclo.

3.1.4. Ter integralizado no mínimo 40% e no máximo 85% do curso, para os candidatos ao semestre 2027.1 e no mínimo 35% e no máximo 75%, para os candidatos ao semestre 2027.2, como também não estar em semestre de colação de grau. Ou seja, quando retornar da mobilidade acadêmica, o discente deve ter ainda disciplinas a serem cursadas para integralização total de seu curso;

Obs.: A regra descrita no item 3.1.4. não se aplica aos discentes dos cursos de segundo ciclo, que podem inscrever-se no presente Edital mesmo estando no primeiro período do curso, uma vez que já concluíram o primeiro ciclo de seus respectivos cursos.

3.1.5 Não estar com o programa trancado ou com todos os componentes curriculares trancados no período da inscrição e da viagem;

3.1.6 Não ser aluno de outra universidade (nacional ou estrangeira), em período de Mobilidade Acadêmica, na UFRN;

3.1.7 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, ou aluno estrangeiro de graduação da UFRN, maior de 18 anos, com visto de residência permanente no Brasil.

Obs. É permitida a participação do estudante-convênio do Programa Estudantes Convênio de Graduação (PEC G), desde que atendidos os critérios estabelecidos neste edital. O aluno deve ter Autorização de Residência temporária no Brasil, Carteira Nacional de Registro Migratório e passaporte válidos para se inscrever neste edital e durante o período de mobilidade.

3.1.8 Ter proficiência em língua espanhola com comprovação mínima de nível A2 conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

3.1.9 Não ter participado anteriormente de mobilidade pelo Programa ESCALA.

4. DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS E DO PERÍODO DE MOBILIDADE

4.1 A mobilidade só será permitida para um semestre letivo, conforme quadro de vagas, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão indicar, em momento oportuno, sua preferência de vaga, dentre aquelas disponibilizadas abaixo:

- a) Universidad Nacional de La Plata (UNLP) - Argentina
- b) Universidad Nacional del Litoral (UNL) - Argentina
- c) Universidad de la República Uruguay (UDELAR) - Uruguai
- d) Universidad Nacional de Colombia (UNAL) - Colômbia
- e) Universidad de Santiago de Chile (USACH) - Chile

4.3 A alocação dos candidatos, conforme item 9., nas vagas será realizada de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, observada a preferência indicada

pelo candidato e a disponibilidade das vagas no momento da alocação, conforme item 5.3.

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1 Podem candidatar-se discentes de qualquer curso de graduação da UFRN, regularmente matriculado, caso haja o curso correspondente na instituição de destino e a concordância da coordenação de origem do candidato para a realização da mobilidade.

5.2 É de responsabilidade do discente verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu e oferece disciplinas compatíveis com a grade curricular da UFRN.

5.3 O discente poderá se candidatar a uma das vagas para uma das Universidades Parceiras conforme tabela abaixo:

Universidade	VAGAS	
	2027.1	2027.2
Universidad Nacional de La Plata (UNLP)	1	0
Universidad de la República Uruguay (UDEAR)	1	0
Universidade Nacional do Litoral (UNL)	1	1
Universidad Nacional de Colombia (UNAL)	0	1
Universidad de Santiago de Chile (USACH)	0	1

5.4 A seleção será feita com base na porcentagem dos melhores Índices de Eficiência Acadêmica Normalizada (IEAN), por curso. Será dada prioridade aos alunos que ainda não tenham realizado mobilidade internacional na graduação vigente.

5.5 Cada candidato somente poderá se candidatar para uma universidade estrangeira e terá que realizar a mobilidade no semestre indicado na tabela do item 5.3.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

6.1 Ao candidatar-se, o discente deverá estar ciente de sua responsabilidade de fazer matrícula em disciplinas junto à instituição de destino, previamente aprovadas pelos coordenadores de curso da instituição de origem e da instituição anfitriã, mediante concordância expressa de ambos os coordenadores ou responsáveis, no Formulário do Programa Escala e da Instituição de Destino.

6.2 Os candidatos que apresentarem certificado de proficiência em língua espanhola, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), deverão

observar as seguintes condições quanto à participação em curso de espanhol para estrangeiros oferecido pela Universidade de destino: para o nível A2, a inscrição será recomendada; para o nível B1 ou superior, a inscrição será optativa.

6.4 Estar atento aos documentos exigidos pela Universidade Anfitriã e aos prazos para envio dos mesmos.

6.5 Responder, dentro dos prazos estabelecidos pela SRI, às avaliações, aos formulários e demais instrumentos de acompanhamento pós-mobilidade encaminhados pela Coordenadoria de Mobilidade Internacional, inclusive aqueles destinados à avaliação da experiência de intercâmbio e ao acompanhamento dos resultados da mobilidade.

7. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

7.1. Os candidatos interessados deverão realizar sua inscrição neste Edital até as 23h59 do dia 11 de outubro de 2026.

7.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o [Formulário Eletrônico](#) e anexar, durante o período de inscrição e conforme o cronograma estabelecido neste Edital, a seguinte documentação:

7.2.1. Cópia de passaporte válido durante todo o período previsto para a mobilidade ou, caso ainda não possua passaporte, protocolo de agendamento junto à Polícia Federal, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da taxa de emissão, em nome do candidato;

7.2.2. Histórico Acadêmico da UFRN atualizado;

7.2.3. Folha de Índices Acadêmicos;

7.2.4. Certificado de proficiência em língua espanhola válido, correspondente, no mínimo, ao nível A2, emitido pelo Diploma de Español como Lengua Extranjera (DELE) ou pelo Certificado de Español: Lengua y Uso (CELU);

7.2.5. Imagem extraída do SIGAA que comprove o percentual de integralização do curso, contendo o nome e a foto do candidato.

7.3. O candidato que não apresentar certificado de proficiência em língua espanhola nos termos do item 7.2.4 deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição e manifestar interesse em realizar avaliação de proficiência por meio de entrevista com banca examinadora, a fim de comprovar o domínio mínimo correspondente ao nível A2.

7.3.1. A banca examinadora será organizada pela Coordenação de Idiomas da Secretaria de Relações Internacionais (SRI/UFRN) e será composta por professores da Licenciatura em Língua Espanhola da UFRN.

7.3.2. A avaliação será realizada de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, em período matutino ou vespertino, entre os dias 19 e 23 de outubro de 2026, em data e horário previamente definidos pela banca examinadora.

7.4. Os candidatos que tiverem declarado interesse na avaliação prevista no item 7.3 serão convocados individualmente, por e-mail, pela Secretaria de Relações Internacionais, para realização da entrevista, com indicação da data e do horário.

7.5. A ausência do candidato à entrevista na data e no horário estabelecidos na convocação implicará sua eliminação do processo seletivo, salvo em caso de motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Relações Internacionais.

7.6. A inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível, incorreta ou em desacordo com as exigências deste Edital será indeferida.

7.7. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida somente a última inscrição submetida dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

7.8. Em nenhuma hipótese a Secretaria de Relações Internacionais emitirá parecer ou realizará conferência prévia da documentação enviada pelo candidato antes do encerramento do período de inscrições.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E BANCA DE PROFICIÊNCIA

8.1 Os candidatos serão ranqueados pela porcentagem dos melhores IEANs do seu curso, conforme consta no sua Folha de Índices Acadêmicos.

8.2 A SRI divulgará a lista de habilitados à esta mobilidade internacional no site oficial (www.sri.ufrn.br), conforme cronograma. Consideram-se habilitados todos os candidatos que submeteram inscrições válidas, realizadas pelo [Formulário](#), avaliadas pela SRI e que foram classificados neste processo seletivo.

8.3 Somente candidatos habilitados estarão aptos a concorrer às vagas oferecidas por este Edital.

8.4 Os trinta primeiros candidatos, ranqueados conforme item 8.1, serão convocados para verificação de proficiência, exceto os candidatos que apresentaram comprovantes de proficiência válidos durante a etapa de inscrição.

8.5 Os candidatos avaliados pela banca que não apresentarem comprovação de proficiência no nível A2 ou superior serão eliminados do processo seletivo.

8.6 A classificação geral será divulgada no site da SRI (www.sri.ufrn.br), conforme cronograma. Será disponibilizada listagem de candidatos, identificados pelo número de matrícula, e será ordenada, sequencialmente, pela posição obtida no certame.

9. DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Finalizada a etapa de classificação e verificação de proficiência, os estudantes serão

convocados a participarem das rodadas de alocação para vagas de mobilidade com abrangência e validade para o ano de 2027.

9.2 As convocações para alocação serão feitas em reunião presencial no dia 03/11/2026, na SRI, conforme disponibilidade de vagas disposto no item 5.3 deste edital.

9.3 Levando em consideração os critérios das vagas disponíveis, o estudante poderá escolher a instituição estrangeira na qual tenha interesse em realizar a mobilidade internacional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES SELECIONADOS

10.1 É de responsabilidade exclusiva do discente selecionado para a mobilidade internacional:

10.1.1 Solicitar visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo todos os gastos relacionados aos trâmites, como pagamento de taxas consulares e deslocamentos até a cidade do consulado. Cabe ainda ao aluno arcar com os custos de viagem (exceto alimentação e hospedagem), transporte e seguro-saúde;

Obs.: O discente poderá requerer junto à SRI apoio financeiro para obtenção de visto, incluindo as despesas associadas a esse processo, se comprovarem situação de vulnerabilidade sócio-econômica atestada pela PROAE, cientes de que a solicitação será atendida apenas no caso de disponibilidade orçamentária para esse fim.

10.1.2 Contratar e manter vigente, durante todo o período de mobilidade internacional, seguro de saúde com cobertura na cidade e no país de destino, que contemple assistência médica e hospitalar, conforme as exigências da Universidade de destino e da legislação local.

10.1.3 Estudar com dedicação integral e assiduidade às aulas e atividades durante o período previsto na universidade de destino, conforme Contrato de Estudos aprovado pelo Coordenador do curso de Graduação na UFRN, no Formulário de Mobilidade OUT, observando as leis locais relativas ao trabalho de estrangeiros, cientes de que será um representante da UFRN na instituição estrangeira.

10.1.4 Submeter, ao fim do período de mobilidade, o histórico da universidade de destino e as ementas dos conteúdos cursados ao Coordenador de curso na UFRN, a fim de realizar o aproveitamento acadêmico dos conteúdos cursados no período de mobilidade e finalizar o processo de mobilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos descritos neste edital.

11.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Relações

Internacionais da UFRN.

11.3 A SRI se responsabilizará apenas pelo envio das nomeações, a resposta de recebimento é de responsabilidade única e exclusivamente da universidade anfitriã.

11.4 A SRI não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação na forma estabelecida pelo presente Edital.

11.5 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar do presente edital deverão fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico anexo a este edital, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico inscricoes@sri.ufrn.br, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma. Na mesma forma e prazo, deverão ser apresentados eventuais recursos dirigidos contra a banca avaliadora.

11.6 Em caso de dúvida, escrever para mobilidadeinternacional@sri.ufrn.br.

Natal, 29 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Renata Archanjo
Secretária de Relações Internacionais
Delegada Assessora da AUGM

Prof. Dr. Bruno Motta de Carvalho
Secretário Adjunto de Relações Internacionais

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29/09/26
Inscrições	29/09/26 a 11/10/26
Resultado Preliminar	13/10/26
Recurso contra o resultado preliminar	13 e 14/10/2026
Divulgação do resultado após recursos	16/10/26
Banca - Comprovação de proficiência	19 a 23/10/25
Resultado Banca	26/10/26
Recurso contra a banca	27 e 28/10/2026
Resultado Final	30/10/26

Reunião para alocação das vagas	03/11/2026
--	------------

Anexo 1.**RECURSO AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM ESPANHOL PARA O
PROGRAMA ESCALA - 2027****CANDIDATO -****MATRÍCULA -**

Prezada Coordenação,

Eu, _____, matrícula _____,
aluno(a) do curso de graduação _____, venho
respeitosamente solicitar a revisão do resultado do Teste de Proficiência em Língua
Espanhola, realizado em _____, referente ao processo seletivo do
Programa ESCALA da AUGM.

PARECER DA BANCA APÓS REVISÃO -

A BANCA MANTÉM O RESULTADO INICIAL ?